



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, ao servidor **Evaldo Bento dos Santos**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Contabilidade (Lei Complementar 002/2009)**.

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Setembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01/09/2023
referente concede promo-
ção horizontal
Comissão de Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 027/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 01/09/2023

Nome do Servidor: Evaldo Bento dos Santos
Ocupação atual: Auxiliar de Contabilidade (Lei Complementar 002/2009)
Data de Nascimento: 21/03/1967
Filiação: Osvaldo Ferreira dos Santos
 Maria Pinheiro dos Santos

Documento de Identidade: M – 4.222.818
C.P.F.: 594.847.726-68
Endereço: Av. Antônio Davi Ramos, nº 666, Centro, Douradoquara/MG.

Histórico:

O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo realiza seu trabalho no Departamento Municipal de Contabilidade, com boa produtividade no serviço, além de zelo pelas tarefas desenvolvidas, dedicação em suas tarefas diárias, além de ter assiduidade, iniciativas próprias e disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.



Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal